



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**



000114

Autenticação: 02019/02/22000114

<b>Número / Ano</b>	000114/2019
<b>Data / Horário</b>	22/02/2019 - 12:43:34
<b>Assunto</b>	OFICIO N 049/GO 2019 ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
<b>Interessado</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	PROTOCOLO EXTERNO
<b>Número Páginas</b>	3
<b>Comprovante emitido por</b>	VANDERCI



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 049/GP/2019

Colniza-MT, 22 de fevereiro de 2019.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente **enviar** o Projeto de Lei de nº. 007/2019 a essa casa de Leis com as adequações necessárias, que dispõe sobre **“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento do Município e dá outras providencias”, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.**

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
CELSON LEITE GARCIA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 007/2019**

**SENHOR PRESIDENTE,**  
**SENHORES VEREADORES,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, reenvio e submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 007/2019** em apenso, que assim dispõe:  
**“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento do Município e dá outras providencias”**.

O presente projeto de lei, visa a aquisição de uma Retro escavadeira no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) para a agricultura familiar de Colniza, oriunda do Ministério da Integração Nacional de proposta nº 030251/2017.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
08.001.20.605.0002.2065 – Incent. Projetos Agric. Familiar, Psicultura e Outros	4.4.90.52.00	250.000,00

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 22 de fevereiro de 2019.

Respeitosamente,

  
**CELSO LEITE GARCIA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 007 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Sumula: “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento do Município e dá outras providencias”.**

O Sr. **Celso Leite Garcia**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
08.001.20.605.0002.2065 – Incent. Projetos Agric. Familiar, Psicultura e Outros	4.4.90.52.00	250.000,00

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta nº 030251/2017 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2019.

  
**CELSON LEITE GARCIA**  
**Prefeito Municipal**